



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Nova Pavuna		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Nova Pavuna, em Pacatuba, e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 03469315-7	PARECER: 1155/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Emanuela Guimarães Cavalcante, diretora do Centro de Educação Infantil Nova Pavuna, situado na Rua Francisco Carioca de Farias, s/n, CEP: 61870-000, Pacatuba, mediante processo nº 03469315-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização do funcionamento da educação infantil.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei nº 1460/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Nova Pavuna, em Pacatuba, e à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a escola apresente a este Conselho a relação do corpo docente devidamente habilitado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1155/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1155/2004
SPU Nº 03469315-7
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC